Lei nº 45, de 24 de novembro de 1999.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para abertura de Agência dos Correios Comunitária no Distrito de Conselheiro Zacarias, no Distrito de Monte Real e Povoado da Platina.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 24 de novembro de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal